

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Retifica a PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de janeiro de 2026, edição 4912, da seguinte forma:

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2026), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos da Administração Municipal direta e indireta, bem como dos cargos em comissão, da Prefeita e do Vice-Prefeito e dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, com a aplicação dos percentuais de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, nenhum servidor poderá receber salário menor que o salário mínimo em vigência.

Art. 2º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, no mesmo percentual estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, com direito a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES, sem direito a paridade, no percentual de 3,90% (três inteiros e

noventa centésimos por cento), observada a proporcionalidade do reajuste, para os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos percentuais estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas e reajustadas na forma prevista no *caput* não poderão ser inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º Os anexos da presente Lei Complementar alteram as seguintes Leis Complementares:

I - Anexo VIII da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

II - Anexo V da Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017;

III - Anexo III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 21 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO II
TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS
COM REPOSIÇÃO SALARIAL RGA 4,26%
“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2026”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,79	8.028,87	8.429,94	8.830,97	9.232,04	9.633,10	10.034,17	10.435,22	10.839,89
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,19	9.801,86	10.247,55	10.692,73	11.137,90	11.583,08	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,37	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,32	14.047,80	14.609,28	15.175,82

Advogado do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**ANEXO I - B (TABELA N° 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “B” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,84	8.229,63	8.603,40	8.977,15	9.350,96	9.724,71	10.101,80
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,23	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,63	10.379,52	10.794,40	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,66	12.155,87	12.627,30
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,88	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,29	13.614,58	14.142,57

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

ANEXO I - C (TABELA N° 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS)
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.416,92	3.606,56	3.796,19	3.985,79	4.175,38	4.364,99	4.554,62	4.744,19	4.933,79	5.125,44
COD										
II- 1.11	3.792,76	4.002,88	4.213,35	4.423,87	4.634,27	4.844,77	5.055,28	5.265,72	5.476,19	5.688,58
COD										
III- 1.25	4.271,16	4.507,78	4.744,75	4.981,80	5.218,80	5.455,75	5.692,75	5.929,78	6.166,77	6.406,19
COD										
IV- 1.4	4.782,88	5.048,34	5.313,73	5.579,17	5.844,59	6.110,02	6.375,46	6.640,94	6.906,33	7.174,29

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção). Pedagogo.

ANEXO I - D (TABELA N° 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,80	8.028,87	8.429,93	8.830,97	9.232,05	9.633,10	10.034,17	10.435,23	10.839,88
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,18	9.801,86	10.247,55	10.692,74	11.137,90	11.583,07	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,36	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,31	14.047,79	14.609,28	15.175,82

Ciências Contábeis (em extinção), Contador.

ANEXO I - E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “E” (40HORAS)
(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLE INTERNO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,80	8.028,87	8.429,93	8.830,97	9.232,05	9.633,10	10.034,17	10.435,23	10.839,88
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,18	9.801,86	10.247,55	10.692,74	11.137,90	11.583,07	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,36	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,31	14.047,79	14.609,28	15.175,82

Controlador Interno.

ANEXO I - F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “F” (40HORAS)
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.356,43	3.542,71	3.729,00	3.915,27	4.101,56	4.287,84	4.474,12	4.660,41	4.846,68	5.034,65
COD										
II- 1.11	3.725,64	3.932,41	4.139,19	4.345,96	4.552,73	4.759,50	4.966,28	5.173,05	5.379,82	5.588,46
COD										
III- 1.25	4.195,54	4.428,39	4.661,24	4.894,10	5.126,95	5.359,80	5.592,65	5.825,51	6.058,36	6.293,31
COD										
IV- 1.4	4.699,00	4.959,80	5.220,59	5.481,39	5.742,18	6.002,98	6.263,77	6.524,57	6.785,36	7.048,51

Ouvidor, Assistente Técnico de Controle Interno.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 227 03 DE ABRIL DE 2024)
ANEXO I - G (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “G” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
COD	1.08	1.08	1.08	1.08	1.08
I - 1.06	7.226,62	7.804,76	8.429,14	9.103,46	9.831,74
COD					
II - 1.06	7.660,23	8.273,03	8.934,88	9.649,67	10.421,64
COD					
III - 1.06	8.119,84	8.769,42	9.470,98	10.228,65	11.046,95
COD					
IV - 1.06	8.607,02	9.295,59	10.039,24	10.842,38	11.709,77
COD					
V - 1.06	9.123,44	9.853,33	10.641,59	11.492,92	12.412,34
COD					
VI - 1.06	9.670,85	10.444,52	11.280,09	12.182,51	13.157,10
COD					
VII - 1.06	10.251,10	11.071,20	11.956,90	12.913,44	13.946,52
COD					

VIII - 1.06	10.866,18	11.735,43	12.674,30	13.688,25	14.783,30
COD					
IX - 1.06	11.518,14	12.439,59	13.434,77	14.509,54	15.670,31
COD					
X - 1.06	12.209,22	13.185,98	14.240,84	15.380,11	16.610,53
COD					
XI - 1.06	12.941,79	13.977,13	15.095,31	16.302,91	17.607,17
COD					
XII - 1.06	13.718,29	14.815,76	16.001,01	17.281,11	18.663,61
COD					
XIII - 1.06	14.541,40	15.704,71	16.961,09	18.317,98	19.783,41
COD					
XIV - 1.06	15.413,88	16.646,99	17.978,75	19.417,05	20.970,42
COD					
XV - 1.06	16.338,72	17.645,79	19.057,47	20.582,07	22.228,64

Procurador do Município

(LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 17 DE MAIO DE 2024)
ANEXO I - H (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "H" (30HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,83	8.229,63	8.603,39	8.977,15	9.350,96	9.724,70	10.101,81
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,22	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,62	10.379,51	10.794,39	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,65	12.155,87	12.627,29
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,89	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,28	13.614,59	14.142,58

Assistente Social

ANEXO II - A (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL "A" (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,84	8.229,63	8.603,40	8.977,15	9.350,96	9.724,71	10.101,80
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,22	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,63	10.379,51	10.794,39	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,66	12.155,87	12.627,30
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,88	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,29	13.614,58	14.142,57

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo "bacharelado", Psicólogo Organizacional e do Trabalho.

ANEXO II – B (TABELA N° 10) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL “B” (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.367,28	3.554,15	3.741,04	3.927,94	4.114,79	4.301,67	4.488,60	4.675,49	4.862,35	5.050,92
COD										
II- 1.11	3.737,65	3.944,77	4.152,52	4.359,95	4.567,38	4.774,82	4.982,25	5.189,68	5.397,11	5.606,52
COD										
III- 1.25	4.206,68	4.442,68	4.673,62	4.909,92	5.140,57	5.377,11	5.607,50	5.844,31	6.074,43	6.313,65
COD										
IV- 1.4	4.714,20	4.975,81	5.237,47	5.499,11	5.760,70	6.022,36	6.284,04	6.545,63	6.807,27	7.071,30

Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodontista.

ANEXO II - C (TABELA N° 11) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL “C” (10HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.683,64	1.777,07	1.870,50	1.963,94	2.057,37	2.150,81	2.244,24	2.337,67	2.431,11	2.525,38
COD										
II- 1.11	1.868,83	1.972,56	2.076,28	2.180,00	2.283,73	2.387,45	2.491,18	2.594,90	2.698,62	2.803,28
COD										
III- 1.25	2.104,55	2.221,34	2.338,14	2.454,94	2.571,73	2.688,53	2.805,33	2.922,12	3.038,92	3.156,77
COD										
IV- 1.4	2.357,10	2.487,91	2.618,73	2.749,55	2.880,36	3.011,18	3.142,00	3.272,81	3.403,63	3.535,62

Médico Infectologista, Médico Geriatria, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista

**ANEXO III – A (TABELA N° 12) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.020,35	2.132,51	2.250,83	2.375,72	2.507,54	2.646,67	2.793,54	2.948,58	3.112,17	3.286,45
COD										
II- 1.4	2.828,48	2.985,48	3.151,16	3.326,02	3.510,63	3.705,47	3.911,11	4.128,15	4.357,25	4.601,25
COD										
III- 1.6	3.232,60	3.412,00	3.601,30	3.801,19	4.012,14	4.234,81	4.469,78	4.717,83	4.979,65	5.258,55
COD										
IV- 1.8	3.636,67	3.838,54	4.051,49	4.276,35	4.513,64	4.764,13	5.028,54	5.307,64	5.602,19	5.915,90
COD										
V- 2.0	4.040,73	4.264,95	4.501,67	4.751,53	5.015,19	5.293,53	5.587,29	5.897,40	6.224,71	6.573,22

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

ANEXO III – B e B.1 (TABELA Nº 13) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL "B e B.1" (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.766,18	1.864,21	1.962,23	2.060,26	2.158,28	2.256,30	2.354,33	2.452,35	2.550,37	2.649,28
COD										
II- 1.4	2.472,66	2.609,89	2.747,12	2.884,35	3.021,59	3.158,82	3.296,05	3.433,28	3.570,52	3.708,99
COD										
III- 1.6	2.825,89	2.982,73	3.139,57	3.296,40	3.453,24	3.610,08	3.766,92	3.923,76	4.080,59	4.238,84
COD										
IV- 1.8	3.179,13	3.355,57	3.532,01	3.708,45	3.884,90	4.061,33	4.237,78	4.414,22	4.590,66	4.768,70
COD										
V- 2.0	3.532,37	3.728,41	3.924,46	4.120,51	4.316,56	4.512,59	4.708,64	4.904,69	5.100,74	5.298,55

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.

ANEXO III - C (TABELA N° 14) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.452,52	1.533,14	1.613,75	1.694,37	1.774,98	1.855,60	1.936,21	2.016,83	2.097,44	2.178,20
COD										
II- 1.4	2.033,53	2.146,39	2.259,25	2.372,11	2.484,97	2.597,83	2.710,70	2.823,56	2.936,42	3.049,48
COD										
III- 1.6	2.324,03	2.453,02	2.582,00	2.710,99	2.839,97	2.968,95	3.097,94	3.226,92	3.355,91	3.485,12
COD										
IV- 1.8	2.614,54	2.759,65	2.904,75	3.049,86	3.194,97	3.340,07	3.485,18	3.630,29	3.775,39	3.920,76
COD										
V- 2.0	2.905,04	3.066,27	3.227,50	3.388,73	3.549,96	3.711,19	3.872,42	4.033,65	4.194,88	4.356,40

Auxiliar de Saúde Bucal

**ANEXO III - D (TABELA N° 15) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.264,16	2.389,85	2.522,45	2.662,41	2.810,14	2.966,06	3.130,65	3.304,40	3.487,73	3.683,04
COD										
II- 1.4	3.169,81	3.345,75	3.531,42	3.727,39	3.934,28	4.152,63	4.383,09	4.626,31	4.883,07	5.156,50
COD										
III- 1.6	3.622,69	3.823,74	4.035,89	4.259,89	4.496,30	4.745,84	5.009,17	5.287,16	5.580,57	5.893,12
COD										
IV- 1.8	4.075,53	4.301,75	4.540,40	4.792,39	5.058,32	5.339,04	5.635,36	5.948,14	6.278,24	6.629,81
COD										
V- 2.0	4.528,34	4.779,62	5.044,91	5.324,92	5.620,39	5.932,32	6.261,53	6.609,07	6.975,88	7.366,45

Técnico em Enfermagem

ANEXO III - E (TABELA N° 16) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.997,13	2.107,97	2.218,81	2.329,66	2.440,50	2.551,34	2.662,18	2.773,02	2.883,86	2.995,70
COD										
II- 1.4	2.795,98	2.951,16	3.106,33	3.261,51	3.416,69	3.571,87	3.727,04	3.882,22	4.037,40	4.193,98
COD										
III- 1.6	3.195,41	3.372,75	3.550,10	3.727,44	3.904,78	4.082,14	4.259,49	4.436,83	4.614,17	4.793,11
COD										
IV- 1.8	3.594,84	3.794,34	3.993,86	4.193,37	4.392,89	4.592,40	4.791,92	4.991,42	5.190,94	5.392,25
COD										
V- 2.0	3.994,26	4.215,95	4.437,63	4.659,31	4.880,99	5.102,66	5.324,35	5.546,03	5.767,71	5.991,39

Auxiliar de Enfermagem (em extinção)

ANEXO IV (TABELA N° 17) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A e B (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1	1.452,29	1.532,88	1.613,47	1.694,07	1.774,66	1.855,25	1.935,84	2.016,43	2.097,02	2.178,35
COD										
II - 1.3	1.887,98	1.992,76	2.097,54	2.202,32	2.307,10	2.411,89	2.516,67	2.621,45	2.726,23	2.831,96
COD										
III - 1.7	2.468,90	2.605,91	2.742,93	2.879,95	3.016,96	3.153,98	3.291,00	3.428,01	3.565,03	3.703,29
COD										
IV - 1.9	2.759,35	2.912,49	3.065,62	3.218,76	3.371,89	3.525,03	3.678,16	3.831,30	3.984,43	4.138,95

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).

**TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,26%
“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2026”
(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)**

ANEXO I – (TABELA Nº 18)– PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	7.852,99	8.413,69	8.974,40	9.535,10	10.095,80	10.656,51	11.217,21	11.779,48
COD								
II- 1.11	8.716,82	9.339,20	9.961,58	10.583,96	11.206,34	11.828,72	12.451,10	13.075,23
COD								
III- 1.5	11.779,48	12.620,54	13.461,59	14.302,65	15.143,70	15.984,76	16.825,81	17.669,22
COD								
IV- 1.7	13.350,08	14.303,28	15.256,47	16.209,67	17.162,86	18.116,06	19.069,25	20.025,12

Nível I - Licenciatura. Plena
Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização
Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado
Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II – (TABELA Nº 19) – PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	5.889,75	6.310,28	6.730,81	7.151,34	7.571,86	7.992,39	8.412,92	8.834,63
COD								
II- 1.11	6.537,62	7.004,41	7.471,20	7.937,98	8.404,77	8.871,56	9.338,34	9.806,44
COD								

4912
Extra Oficial

III- 1.5	8.834,63	9.465,42	10.096,21	10.727,00	11.357,80	11.988,59	12.619,38	13.251,94
COD								
IV- 1.7	10.012,58	10.727,48	11.442,37	12.157,27	12.872,17	13.587,07	14.301,97	15.018,87

Nível I - Licenciatura. Plena
Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização
Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado
Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III – (TABELA N° 20) – PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	3.806,48	4.078,25	4.349,96	4.621,72	4.893,49	5.165,23	5.437,03	5.709,74
COD								
II- 1.11	4.225,18	4.526,86	4.828,53	5.130,20	5.431,87	5.733,55	6.035,22	6.337,73
COD								
III- 1.5	5.709,74	6.117,38	6.525,08	6.932,78	7.340,39	7.748,06	8.155,69	8.564,56
COD								
IV- 1.7	6.471,04	6.933,01	7.395,07	7.857,07	8.319,07	8.781,06	9.243,06	9.706,52
COD								
V- 1.9	7.232,25	7.748,70	8.265,06	8.781,48	9.297,81	9.814,20	10.330,53	10.848,44
COD								
VI- 2.1	7.993,68	8.564,24	9.135,05	9.705,77	10.276,46	10.847,17	11.417,96	11.990,43

Nível I Magisterio
Nível II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica
Nível III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/ Especialização
Nível V Nível Superior C/ Mestrado
Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO IV – (TABELA N° 21) – PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	3.172,14	3.398,52	3.624,94	3.851,42	4.077,90	4.304,37	4.530,85	4.758,18
COD								
II- 1.11	3.521,06	3.772,45	4.023,84	4.275,23	4.526,62	4.778,01	5.029,40	5.281,50
COD								
III- 1.5	4.758,11	5.097,85	5.437,61	5.777,29	6.117,05	6.456,69	6.796,39	7.137,17
COD								
IV- 1.7	5.392,55	5.777,61	6.162,57	6.547,59	6.932,59	7.317,58	7.702,64	8.088,83
COD								
V- 1.9	6.026,90	6.457,24	6.887,49	7.317,84	7.748,19	8.178,50	8.608,78	9.040,33
COD								
VI- 2.1	6.661,43	7.136,91	7.612,58	8.088,15	8.563,75	9.039,39	9.514,96	9.992,05

Nível I Magisterio
Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica
Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica
Nível IV Nível Superior C/ Especialização
Nível V Nível Superior C/ Mestrado
Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO V – (TABELA N° 22) – PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL								
CÓD								
I- 1.0	2.537,63	2.718,85	2.899,98	3.081,19	3.262,39	3.443,52	3.624,67	3.806,57
CÓD								
II- 1.11	2.816,97	3.018,10	3.219,22	3.420,35	3.621,48	3.822,61	4.023,74	4.225,42
CÓD								
III- 1.5	3.806,53	4.078,31	4.350,09	4.621,82	4.893,65	5.165,43	5.437,19	5.709,77
CÓD								
IV- 1.7	4.314,06	4.622,11	4.930,10	5.238,16	5.546,10	5.854,09	6.162,12	6.471,13
COD								
V- 1.9	4.821,54	5.165,85	5.510,03	5.854,38	6.198,55	6.542,84	6.887,08	7.232,38
COD								
VI- 2.1	5.329,18	5.709,55	6.090,11	6.470,60	6.851,07	7.231,56	7.612,06	7.993,68

Nível I Magisterio
 Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica
 Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica
 Nível IV Nível Superior C/ Especialização
 Nível V Nível Superior C/ Mestrado
 Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO VI – (TABELA N° 23) – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.766,18	1.864,21	1.962,23	2.060,26	2.158,28	2.256,30	2.354,33	2.452,35	2.550,37	2.649,28
COD										
II- 1.4	2.472,66	2.609,89	2.747,12	2.884,35	3.021,59	3.158,82	3.296,05	3.433,28	3.570,52	3.708,99
COD										
III- 1.6	2.825,89	2.982,73	3.139,57	3.296,40	3.453,24	3.610,08	3.766,92	3.923,76	4.080,59	4.238,84
COD										
IV- 1.8	3.179,13	3.355,57	3.532,01	3.708,45	3.884,90	4.061,33	4.237,78	4.414,22	4.590,66	4.768,70
COD										
V- 2.0	3.532,37	3.728,41	3.924,46	4.120,51	4.316,56	4.512,59	4.708,64	4.904,69	5.100,74	5.298,55

Nível I Ensino médio completo

Nível II Ensino superior completo

Nível III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nível IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nível V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

ANEXO IV

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVICÁCIERES DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, para comparecerem nos locais, datas e horários abaixo especificados, com a finalidade de **atribuição de sala de aula e jornada de trabalho**, bem como para posterior apresentação da documentação exigida.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

- **Dia 23 de janeiro de 2026, às 07h00** Local: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa - Vila Bom Jardim**
- **Dia 23 de janeiro de 2026, às 10h00** Local: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon - Vila Roda D'Água**
- **Dia 23 de janeiro de 2026, às 13h00** Local: **Escola Municipal Prefeito Mário Abraão Nassarden - Zona Urbana**
- **Dia 26 de janeiro de 2026, às 8:00**
- **Local:** escola Indígena Coronel Olavo Mendes Duarte - Aldeia Santana Bakairi

2. DAS ETAPAS

O processo de convocação ocorrerá em **duas etapas**, conforme segue:

I - Primeira etapa:

Atribuição de jornada de trabalho e sala de aula, conforme classificação e necessidade da Rede Municipal de Ensino.

II - Segunda etapa:

Entrega da documentação de habilitação **na unidade escolar à qual o candidato for atribuído**, considerando como prazo máximo